

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PR 09/2012

Trata-se de Projeto de Resolução, que “Institui o Programa Câmara Verde e dá outras providências”, de autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalvas (fls. 10/15).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo (art. 87, §2º, III, RICS).

Entretanto, verifica-se que o inc. XXIII do art. 5º do PL é antirregimental, uma vez que adentra nas atribuições da Mesa Diretora, o que implica em alteração do RI, não atendendo aos requisitos procedimentais para tal (arts. 229 e 230 do RI).

No mesmo sentido, têm-se os incisos I, alínea “b”, II e III do art. 5º da proposição, que alteram atribuições do Presidente da Câmara.

Para sanar as ilegalidades acima apontadas, apresentamos a seguinte emenda:

“Emenda nº 01

Ficam suprimidos os incisos II, III e XXIII do art. 5º, bem como a alínea “b” do inciso I do mesmo artigo.”

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal, observadas as ressalvas acima.

S/C., 24 de abril de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro - Relator

GERVINO GONÇALVES
Membro